



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 095/2018

EMENTA: Indico ao Chefe do Poder Executivo, para que através do setor competente, estude a viabilidade de implantação de Plano de Carreira com Regime Disciplinar proposto conforme Lei Federal nº 13.022/2014.

Senhor Presidente,

Indico, após cumpridas as formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que através do setor competente, estude a viabilidade de implantação de Plano de Carreira com Regime Disciplinar proposto conforme Lei Federal nº 13.022/2014.

JUSTIFICATIVA:

Em agosto de 2014, a Lei Federal nº 13.022/2014, denominada de Estatuto Geral das Guardas Municipais, regulamentou o artigo 144, § 8º da Constituição, versando sobre atribuições, carreira e organização das Guardas Municipais em território nacional.

O Estatuto Geral das Guardas concedeu um prazo para adaptação dos municípios que tem Guardas Municipais, conforme seu artigo 22, que diz: aplica-se esta Lei a todas as Guardas Municipais existentes na data de sua publicação, e cuja disposição deve adaptar-se num prazo de 02 (dois) anos.

Portanto, solicito ao Poder Público, empenho para adequar a nossa Guarda Municipal ao novo Estatuto.

São Pedro, 28 de março de 2018.

Luiz Melado
Vereador

Número de Protocolo 00180/2018	Câmara Municipal de	
	Indicação Nº 95/2018	
	Data: 29/03/2018	Hora: 09:28
	Autor: Luiz Fernando Gomes Al	
Assunto: Indico ao Chefe do P Executivo, para que através d competente, estude a viabilid implantação de Plano de Carre		